

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 24 – nº 8

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2016

Publicação semanal da CGGP/SPOA

CADERNO DE ATOS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 53000.000896/2011-54

INTERESSADO: OZENI PIRES DE SOUZA

MATRICULA: 0836543

ASSUNTO: INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTOS

CARGO: CONDUTOR DE MALAS - NA (S - I)

APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE PROVENTOS

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluída, no fundamento legal da aposentadoria da servidora, a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/09, Artigo 316, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 16 de novembro de 2009, data do diagnóstico da enfermidade.

a) Provento Básico - NA (S - I)	R\$	1.157,36
b) Anuênio-Art. 244, Lei 8.112/90 - Apo. (15%)	R\$	173,60
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	2,12
d) GDPGPE - Lei- 11.784/2008 Apo.	R\$	90,50
e) GAAPGPE - Lei 11.784/2008 Apo.	R\$	425,42
Total	R\$	1.849,00

A partir de fevereiro de 2011, mês da alteração:

a) Provento Básico - NA (S - I)	R\$	1.157,36
---------------------------------	-----	----------

b) Anuênio-Art. 244, Lei 8.112/90 Apo. (15%)	R\$	173,60
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	1,64
d) GDPGPE - Lei- 11.784/2008 Apo.	R\$	90,50
e) GAAPGPE - Lei 11.784/2008 Apo.	R\$	479,42
Total	R\$	1.902,52

ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO: 53000.034837/2010-07

INTERESSADO: JOÃO ANTÔNIO NOGUEIRA

ASSUNTO: INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTOS

MATRICULA: 0817192-0

CARGO: CONDUTOR DE MALAS - NA (S - I)

APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE PROVENTOS

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluída, no fundamento legal da aposentadoria do servidor, a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/09, Artigo 316, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 19 de julho de 2010, data do Laudo Médico.

a) Provento Básico - NA (S - I)	R\$	1.157,36
b) Anuênio-Art. 244, Lei 8.112/90 Apo. (17%)	R\$	219,00
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	2,12
d) GDPGPE - Lei 11.784/2008 Apo.	R\$	90,50
e) GAAPGPE - Lei 11.784/2008 Apo.	R\$	479,42
Total	R\$	1.948,40

ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

***"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."***

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

André Peixoto Figueiredo Lima

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Antonio Francisco da Silva Filho

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Andrea de Miranda Ramos Kern

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Denise Alves Manrique Segura

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 303 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 2027-6044 ou 2027-6136

E-MAIL: boletim@comunicacoes.gov.br